MENSAGEM Nº. 19/2017
BEBERIBE, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: _____

Data: 02 / 10 / 2017

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 1.027, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Beberibe, e dá outras providências".

A Constituição da República Federativa do Brasil (CF), em seu art. 37, inc. II, clarifica o modo de investidura para os cargos em comissão. Segundo determina o legislador constituinte, os servidores exercentes de cargos de provimento em comissão serão livremente nomeados e exonerados pelo Chefe do Poder a que eles se vinculam.

Em consonância com a regra constitucional, o art. 45, incs. VI e X, da Lei Orgânica desta municipalidade impõe, dentre as competências do Prefeito, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração municipal e prover e extinguir cargos públicos.

A proposta legislativa tem o condão de adequar o procedimento de nomeação dos cargos em comissão de Diretores de Escolas, Diretores de Centros de Educação Infantil e Coordenadores Pedagógicos Escolares ao mandamento constitucional.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Eduardo Ribeiro Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

PROJETO DE LEI Nº. 025/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Lei Municipal nº 1.027, de 26 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 18** Os cargos comissionados referidos no art. 17 desta Lei serão nomeados e exonerados livremente por ato de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
>
> *Parágrafo Único* – Cumpre ao Chefe do Poder Executivo Municipal observar o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 17 desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.210, de 16 de dezembro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 25 de setembro de 2017.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL